



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
pmgv@itake.com.br

LEI Nº 5.250 DE 05 DE MAIO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratação de Farmacêutico em caráter temporário de excepcional interesse público.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público para o atendimento de serviços afetos a área da saúde, não suprível pela disponibilidade do quadro de pessoal, para o cargo de Farmacêutico, sendo 01 vaga, padrão de vencimento 10, com carga horária de 20 horas semanais, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do art. 236 da Lei Municipal nº 1.991/91, com alterações posteriores.

Parágrafo único. O prazo da contratação será de até 180 (cento e oitenta) dias e seguirá a ordem do processo seletivo simplificado, regido pelo Edital nº 088/16 de 15 de dezembro de 2016.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos ao contratado:

I - remuneração equivalente do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município, de acordo com o seu nível de habilitação.

II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional de insalubridade, gratificação natalina proporcional, vale alimentação.

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 05 de maio de 2017.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

ROSANE FÁTIMA CARBONERA CADORIN,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura,
onde são divulgados os atos oficiais, de
__/__/__ a __/__/__.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
pmgv@itake.com.br

Getúlio Vargas, 26 de abril de 2017.

Projeto de Lei nº 30/2017 - Em Regime de Urgência

Senhor Presidente,

Segue Projeto de Lei que autoriza contratação de 01 Farmacêutico, em caráter temporário de excepcional interesse público, com duração de até 180 dias.

A contratação justifica-se em razão da servidora Carine Paula Baruffi ter entrado em Licença Maternidade, conforme comprova o atestado médico anexo.

E, em razão da necessidade de substituição da referida servidora, justifica-se o presente pedido em Regime de Urgência.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Exmo. Sr.
VILMAR ANTÔNIO SOCCOL
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta